

DISPENSÁRIO ANTONIO FREDERICO OZANAM

CNPJ 49.454.960/0001-10

Utilidade Pub. Municipal Lei 1.107 de 09/04/1970 Utilidade Pub. Estadual Lei 15.163 de 14/10/2013. Utilidade Pub. Federal D.O.U 05/04/1994

Reg. no CNAS 226.120/68 Reg. no CMAS 042/10 – Reg. no CRCE 0419/2012 Obra unida da Soc. de São Vicente de Paulo - Fundado em 29/11/1963 Indaiatuba SP www.vicentinos.org.br

REGULAMENTO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DO DISPENSÁRIO ANTÔNIO FREDERICO OZANAM

CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º – Este regulamento estabelece as regras de Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para pessoal administrativo e operacional próprio, com recursos financeiros provenientes da própria OSC (Organização da Sociedade Civil), assim como, às contratações de empregados remunerados com recursos de convênios celebrados com o Órgão Público.

Parágrafo Único: Toda contratação obedecerá aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência, razoabilidade, melhor técnica e qualidade, tendo em vista a sua adequação às finalidades dos serviços e processos necessários ao cumprimento dos seus objetivos Estatutários e em qualquer contrato ou convênio celebrado com Parceiros.

Artigo 2º – O processo seletivo, de que trata este regulamento, visa selecionar o melhor candidato para a função a ser preenchida.

Artigo 3º – Para a realização do processo seletivo de que trata este regulamento, fica estabelecido que cada candidato passará por entrevista com um profissional indicado pelos executores do convenio e um profissional da área inerente à função a ser preenchida.

Artigo 4º – As vagas, em aberto, poderão ser divulgadas por todos os meios de exposição, sendo em murais, internet, aplicativos, redes sociais entre outros.

CAPITULO II - DO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO SELETIVO DE PESSOAL

Artigo 5º – O procedimento de contratação de pessoal terá início mediante solicitação dos responsáveis pelos setores da Administração/Coordenação e/ou Executores dos Convênios, interessados na contratação, dirigida ao Responsável Legal da OSC, solicitando a abertura de processo seletivo.

Parágrafo Único: O pedido de contratação de pessoal deverá informar as funções que deverão ser preenchidas, o número de vagas disponíveis, o salário de cada função, os pré-requisitos mínimos que os candidatos devem atender.

Artigo 6º – O Processo Seletivo consistirá de três etapas:

Primeira etapa: Triagem do currículo, entregue nas unidades escolares administradas pela OSC e em suas sedes localizadas na Rua Sete de Setembro, 918/930 – Vila Sfeir e Rua Adélia Philomena Mattioni, 42 – Jardim Morada do Sol. O objetivo é recrutar os melhores perfis analisando o histórico escolar, experiências em empregos anteriores,

Sede I: Dispensário Antônio Frederico Ozanam – R: Sete de Setembro, 930 - Centro - Fone (19) 3875-3435

Sede II: Centro Ed. Comunitário São Vicente de Paulo – R: Adélia Philomena Mattioni, 42 - Morada do Sol - Fone (19) 3935-6735 F-Mail: vicentinos@vicentinos.org.br



DISPENSÁRIO ANTONIO FREDERICO OZANAM

CNPJ 49.454.960/0001-10

Utilidade Pub. Municipal Lei 1.107 de 09/04/1970 Utilidade Pub. Estadual Lei 15.163 de 14/10/2013. Utilidade Pub. Federal D.O.U 05/04/1994

Reg. no CNAS 226.120/68 Reg. no CMAS 042/10 – Reg. no CRCE 0419/2012 Obra unida da Soc. de São Vicente de Paulo - Fundado em 29/11/1963 Indaiatuba SP www.vicentinos.org.br

identificar as habilidades necessárias, entre outros dados fornecidos pelos candidatos para avaliação de sua conformidade com os requisitos mínimos exigidos.

Parágrafo Primeiro: Cada candidato recrutado passará por duas entrevistas, sendo a primeira para análise das documentações em geral e a segunda para análise do perfil especifico para o preenchimento da vaga a ser ocupada.

Parágrafo Segundo: Quando selecionado, o candidato deverá comparecer para a 1ª entrevista munido de toda a documentação exigida na divulgação da vaga.

Parágrafo Terceiro: Os candidatos que comparecerem a 1ª entrevista com a documentação incompleta será, imediatamente, desconsiderado para a 2ª entrevista.

Parágrafo Quarto: Para as funções que exijam habilidade técnica ou conhecimento de informática, os candidatos deverão também fazer uma prova escrita.

Segunda etapa: Os selecionados passarão por segunda entrevista na unidade que será desenvolvido as funções da vaga em aberto, para análise do perfil exigido.

Terceira etapa: O candidato aprovado deverá cumprir, impreterivelmente, todos os procedimentos para a efetivação de sua contratação, sendo:

Parágrafo Primeiro: Comparecer, para a retirada da lista de documentação a ser providenciada para a contratação, no local e na data informada no feedback;

Parágrafo Segundo: Fazer exame admissional, conforme agendamento;

Parágrafo Terceiro: Na data agendada, apresentar e/ou entregar todas as documentações exigidas na lista de documentos para a contratação;

CAPITULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 7 – Fica vedada a participação em processo seletivo, de ex-empregado da OSC, cujo afastamento, tenha ocorrido em prazo inferior a 03 (três) meses, contados da publicação da vaga.

Artigo 8ª - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da OSC.

Este regulamento está registrado no livro ata de nº 3 (três) do Dispensário Antônio Frederico Ozanam nas páginas 10 e 11. Ata 489 – Assembleia do dia 21.08.2018.

Indaiatyba, 21 de agosto de 2018.

José Antônio Siscari Presidente Wlaudiney dos Santos Secretário